

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO DE TOPOGRAFIA COM PROFISSIONAL PARA OPERAÇÃO E VEICULO BASICO PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, para Atender a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deste Município, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO	G E R SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA
OBJETO	<i>Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> de</i> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO DE TOPOGRAFIA COM PROFISSIONAL PARA OPERAÇÃO E VEICULO PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, para Atender as Secretarias deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a doze meses.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado, mensalmente e após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 006/2019
DATA DO CONTRATO	15/03/2019

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MALACACHETA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0006-36, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 061.712.536-85, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa G E R SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA, CNPJ-MF 21.784.507/0001-53, com sua sede na cidade de GUANHÃES - MG, à Rua TREZE DE MAIO, nº 22 - bairro CENTRO, neste ato representada pelo senhor ROGERIO ANDRE PEÇANHA DA SILVA, (nacionalidade) BRASILEIRO, (est. civil) SOLTEIRO, (profissão) AGRIMENSOR, portador da CI nº 18.242.532, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 118.691.206-55, residente e domiciliado na cidade de GUANHÃES - MG, à Rua TREZE DE MAIO, nº 22 - (bairro) CENTRO, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2006, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

1ª – DO OBJETO

A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO DE TOPOGRAFIA COM PROFISSIONAL PARA OPERAÇÃO E VEICULO BASICO PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS**, para Atender a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deste Município, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais reais), referente a doze meses.

4ª DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato terá validade 12(doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

.5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01.01.04.122.2202.2024 – 33903900

SEC. MUN. ADMIN. MANUTENÇÃO ATIVID.

6ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 006/2019

7ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

7.1- Entregar e manter os equipamentos e veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção;

7.2- No caso de defeito , bem como qualquer avaria e/ou manutenção dos equipamentos e do veículo, providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas especificações;

7.3- Aferir ou substituir os equipamentos, nas mesmas características e condições estabelecidas na licitação sem ônus para a Prefeitura, caso suas condições venham a comprometer a boa qualidade dos serviços;

7.4- Ao aferir qualquer dos equipamentos, deverá ser apresentado o Certificado de Calibração/Aferição;

7.5- A CONTRATADA deverá apresentar, quando da incorporação de cada um dos equipamentos e acessórios, cópia autenticada da Apólice do Seguro dos equipamentos locados.

7.6- Em caso de Furto, roubo ou danos causados por terceiros nos

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

equipamentos e acessórios cabe a CONTRATADA cumprir o procedimento de reposição ou substituição sem ônus para a Prefeitura;

7.7- Prestar suporte técnico para manuseio dos Equipamentos e Softwares, quando necessário.

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente e após apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.

9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

- 1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36

Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000

Telefone: (33) 3514-1629

- 4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).
- 8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- 9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MALACACHETA/MG, 15 de Março de 2019

WILTON PEREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal
Contratante

G E R SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA
ROGÉRIO ANDRE PEÇANHA DA SILVA
Contratado